Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 067/GP/94 Em, 02 de março de 1994

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo V.Sª., cordialmente, vimos solicitar nos termos do Art. 96, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a devolução do Projeto de Lei nº 490 de 10 de fevereiro de 1994, que "AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, COMPRAR, DESAPROPRIAR E VENDER IMÓVEL RURAL DESTINADO AO DEPÓSITO DE LIXO DO MUNICÍPIO", bem como os documentos acostados aos Autos pelo Sr. Haroldo Hercílio Pacheco, para melhor estudo e providências necessárias.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MAGNO JOSÉ GUEDES BARRETO
Coord. do Gabinete

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 02/03/94
Horas: 9h2 57 min

Ilmo sr.
Auro Vieira Coelho
MD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste/RO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 067/GP/94 Em, 02 de março de 1994

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo V.Sª., cordialmente, vimos solicitar nos termos do Art. 96, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a devolução do Projeto de Lei nº 490 de 10 de fevereiro de 1994, que "AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, COMPRAR, DESAPROPRIAR E VENDER IMÓVEL RURAL DESTINADO AO DEPÓSITO DE LIXO DO MUNICÍPIO", bem como os documentos acostados aos Autos pelo Sr. Haroldo Hercílio Pacheco, para melhor estudo e providências necessárias.

Sem mais para o momento, renovo votos de ' estima e consideração.

Atenciosamente,

MAGNO JOSÉ GUEDES BARRETO
Coord. do Gabinete

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 02/03/94
Horas: 9h 57 min

Ilmo sr.
Auro Vieira Coelho
MD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste/RO

PROC. 036/94
FOLHA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA
GABINETE DE PREFEITO

OFICIO Nº 044 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994.

Sr. Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar à apreciação dessa augusta Edilidade o anexo Projeto de Lei nº 490 de 10 de fevereiro 1994, que autoriza o Executivo Municipal a Declarar de Utilidade Pública, Comprar, Desapropriar e Indenizar Imóvel Rural e dá Outras Providências; que servirá para o depósito de lixo público.

Renovamos por esta oportunidade. protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 10/02/94
Horas: 10h 51min
Chefe

4

PROC. 038/94
FOLHA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA
GABINETE DE PREFEITO

MENSAGEM Nº 485 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, que trata do pedido de autorização Legislativa, para a aquisição de uma área de terras destinada ao depósito de lixo público desta cidade.

A referida área localiza-se na linha 200, Km 05, denominado de Lote nº 11, da Gleba nº 14, Projeto de Colonização Ouro Preto, de propriedade do senhor Carmelindo Santiago e sua mulher, com aproximadamente 16.9400 hectares, onde atualmente já funciona o depósito do "lixão" de Ouro Preto do Oeste.

Esta área havia sido adquirida pela prefeitura, através do Decreto nº 2.239 de 24 de janeiro de 1990, porém, imediatamente foi desfeito o negócio, tendo em vista que não havia na época, a prévia autorização Legislativa para a sua aquisição, conforme faz prova os documentos anexos.

Apesar do desfazimento do acordo de aquisição, com a restituição aos cofres do município do valor da indenização paga, o terreno continuou sendo utilizado pela Prefeitura como depósito do "lixão".

Assim, justifica-se a declaração de utilidade pública e desapropriação da referida área, em razão de já ocupação e pela localização privilegiada ao fim a que se destina.

Solicitamos, portanto, que os nobres Edis analise o presente projeto com a urgência que ele merece, dando parecer favorável a sua aprovação, considerando a sua necessidade e importância.

Palácio dos Pioneiros,

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 10/02/94
Horas: 10h 57m
Chefe

PROC. 038/94
FOLHA 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA
GABINETE DE PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 190 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, COMPRAR, DESAPROPRIAR E INDENIZAR IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, comprar ou desapropriar e indenizar uma área de terras de 16,9400 hectares, desmembrada do Lote Rural nº 11 (onze) da Gleba nº 14 (quatorze), do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º - A área objeto desta Lei, servirá para o depósito do Lixo Público, que já vem sendo feito naquele local.

Art. 3º - A compra ou desapropriação recairá sobre o legítimo proprietário do Lote nº 11, Gleba nº 14, do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto do Oeste.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão, composta de 04 (quatro) servidores, com o acompanhamento de um vereador indicado pela Câmara Municipal, para avaliar o imóvel referido e apurar o preço da indenização a ser paga ao seu legítimo possuidor.

Art. 5º - Para atender o objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de CR$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais), observando-se a seguinte classificação institucional, econômica e funcional-programática:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10603252.28 - Serviços de Limpeza Pública
44210.00 - Aquisição de Imóveis 6.000.000,00

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 10/02/94
Horas:
Chefe

PROC. 038/94
FOLHA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA
GABINETE DE PREFEITO

Fl. 02

§ 1º - A cobertura do Crédito que trata o "caput", será procedida na forma estabelecida pelo ítem III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 10/03/94
Horas: 10h 55min
Chefe

PROC. 0367/1
FOLHA 06

232.3.01/3.874

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

Prenotado sob o N.º 1816 às fls. 37 do livro de Protocolo N.º 01 em 17/07/1980

Livro N.º 2 Folha 107 sob o N.º 1-9345 em 23/07/1980

Dércio José de Lima Nunes
Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porto Velho

TÍTULO DEFINITIVO mediante condição resolutiva outorgado pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA ao Sr. CARMELINO SANTIAGO, filho de Jefferson Santiago e de AURORA Turetta.

Pelo presente TÍTULO DEFINITIVO mediante condição resolutiva, o INCRA — INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, por seu Presidente e tendo em vista as disposições dos artigos = 25 = da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, arts. 25, alínea «g» e 51 do Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, aliena ao Sr. CARMELINO SANTIAGO, brasileiro, casado, agricultor.-.-.-. o lote nº 11 da Gleba nº 14 do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, situado no Município de Ji- Paraná (RO).-.-.-.-. O imóvel tem a área de 86.6442 ha (Oitenta e seis hectares, sessenta e quatro ares e quarenta e dois centiares. -.-.-.-

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. 038/90
FOLHA 07

MEMORANDUM Nº 07/SEMOSP-RO/90 de 24 de janeiro de 1.990.

DO: Ilmº. Sr. Secretario Municipal de Obras

A: Exmª Srª. Prefeita Municipal.

ASSUNTO : SOLICITAÇÃO.

Srª. Prefeita;

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, momento em que nos referimos sobre a urgência de se alojar o DEPÓSITO DE LIXO.

Tal solicitação prende-se à necessidade de novo local para tal depósito, tendo em vista que o atual deposito de lixo encontra-se em área não viável, conforme é de conhecimento público.

Por outro lado, indicamos uma área, localizada à Linha 200, aproximadamente à 5km. desta Administração, contendo, inclusive as caracteristicas necessárias ao que se destina.

Exclarecemos ainda, que tal solicitação deva ser apreciada em regime de urgência, inclusive a agilização dos tramites legais , considerando as poderações acima apontadas.

Atenciosamente;

FRANCISCO CARLOS RAMOS TRIGUEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Exmª. Srª Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal
Ouro Preto do Oeste-RO.
nesta.

PROC. 038/94
FOLHA 02

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

TERMOS DE ACORDO

Que entre si fazem, a saber, de um lado o Município de Ouro Preto do Oeste, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal Joselita Araújo de Oliveira, e de outro lado o Sr. Carmelino Santiago e dona Nilza Ribeiro dos Santos Santiago, que pelo município de Ouro Preto do Oeste, por sua Prefeita Municipal foi dito que pelo Decreto Municipal nº. 2[illegible] de 24 de Janeiro de 1.990, foi declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, parte do imóvel denominado lote 11, da gleba 14 do Pic Ouro Preto, localizado à margem direita da linha 200, sentido Ouro Preto/ Nuas Vale do Paraíso, medindo 1.000metros de frente para a linha vicinal, ao norte divisando com o lote 28, gleba 17, a oeste divisando com o lote 10, da gleba 14, fazendo um formato triangular, neste município, necessário para utilização como depósito de lixo urbano, pelo qual o município de Ouro Preto do Oeste, ofereceu pelo imóvel e acessórios a importância de NCZ$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados novos) paga à vista, o que foi aceito pelo desapropriado e sua mulher, e que, por força do presente acordo fica cedido e transferido a parte do imóvel acima citado, com 16,94 Ha (dezesseis hectares e noventa e quatro area), para dele dispor para o fim do depósito de lixo urbano.

E por assim estarem justos e combinados assinam o presente termo de acordo em duas vias de igual teor e forma.

Ouro Preto do Oeste (RO) 30 de janeiro 1.990.

CARMELINO SANTIAGO

NILZA RIBEIRO DOS SANTOS SANTIAGO

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE OURO PRETO DO OESTE

NOTA DE EMPENHO

43 | 1990

1ª Via 3(4)

PROC. 038/94
FOLHA 09

Número: 0054/90

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste — Código: 02

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação — Código: 03

FONTES DE RECURSOS — Código:

1 [X] ORÇAMENTO GERAL E SUPLEMENTAR 2 [ ] CRÉDITO ESPECIAL 3 [ ] CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

DECRETO Nº: | ANO:

PROGRAMA-SUB-PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	IMPORTÂNCIA
0309323	2.04	3.1.3.2-00	150.000,00

Espécie do Empenho: 1 [ ] Ordinário 2 [ ] Estimativa 3 [ ] Global Data: 10 JAN/90

Credor:
C.G.C. ou Matrícula: CPF: 207.865.221-00
Nome: CARMELINO SANTIAGO
Endereço: LOTE 11 GLEBA 14
Cidade: OURO PRETO DO OESTE Estado: RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Quant.	PREÇOS CZ$ UNITÁRIO	PREÇOS CZ$ TOTAL
01	Indenização das benfeitorias do imóvel Rural denominado lote 11 Gleba 14, para destinação final do lixo, conforme termo de acordo anexo ao Processo nº 0221/90-A.....	-	-		150.000,00

[illegible] 150.000,00

RECURSO TRIMESTRAL DO ELEMENTO DE DESPESA: 150.000,00

SALDO ANTERIOR: | SALDO ATUAL:

PEDIDO: SMS/ 29/SEMPLAN/90. PROCESSO: Nº 0221/90-A

1 [ ] CONSULTA 2 [ ] [illegible] 3 [ ] [illegible] DE PREÇO 4 [ ] CONCORRÊNCIA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Emitido por: Regina Celia de J. Tavares Visto Secretário: [illegible] Rocha, Secretário Mun. Plan. e Coord. Prefeitura Municipal

PROC. 038/94
FOLHA 010

Prefeitura do Município de Santa Rosa do Oeste MG
GABINETE DA PREFEITA

PARECER Nº 001/PJ/90

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO PELO PODER PÚBLICO

PROCESSO Nº 221/90-A

Excelentíssima Senhora Prefeita,

A Administração Municipal, tendo em vista a necessidade de adquirir imóvel para fins de depósito de detritos(lixo) procedeu à desapropriação de parte do imóvel descrito no processo nº 221/90-A.

Procedeu-se à declaração de utilidade pública, a desapropriação e a indenização.

Nos termos do Decreto-Lei 3.365/41, complementado pela Lei 4.132/62, cabe ao Prefeito realizar as desapropriações. Entretanto, com o advento da Nova Carta Magna do Estado, em sua Seção IV, da Política Fundiária no art. 177, condiciona a declaração de utilidade pública a desapropriação de bens imóveis a prévia autorização legislativa.

Queremos entender, tratar o dispositivo citado, quando se tratar de área rural e não urbano, pois o constituinte o enquadrou na Seção que dispõe sobre a Política Fundiária, mas, da forma que consta, não podemos tornar a interpretação restritiva, pois deveria ser expressa qual bem imóvel, ao ser declarada de utilidade pública e desapropriado, depende de prévia autorização Legislativa.

Pela redação dada é todo e qualquer bem imóvel.

PROC. 036/94
FOLHA 09

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

PARECER Nº 001/PJ/90

Fls. 002

Desta forma, por medida de cautela, a Procuradoria sugere, "Data Venia".

1. Como todo ato Administrativo, o presente é passível de anulação, devendo, portanto, baseado na irregularidade, anulá-lo;

2. A devolução da quantia paga ao expropriado sob a forma de indenização, pelo expropriado, seja via Administrativa ou Judicial.

3. A regularização do processo para o seu prosseguimento.

É o Parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste, 06 de Fevereiro/1.990

De Acordo
Joselita Araújo de Oliveira
Prefeita Municipal

Nelson Tacaaqui Sakamoto
Assessor I

APROV. 038/94
FOLHA 012

GUIA DE RECOLHIMENTO

001/SEFIN/RO/90

Vai ao Banco do Estado de Rondônia 2/1, agência local, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, a importância de NCr$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzados Novos), para crédito de sua conta movimento nº 550-2, referente ao cancelamento da Nota de Empenho nº 054/90 de 30.01.90, Processo nº 0221/90-A.

NOME	VALOR
CARMELINO SANTIAGO	150.000,00
Total.....NCr$	150.000,00

Ouro Preto do Oeste - Rondônia, 06 de fevereiro de 1990.

Carmelino Santiago

BER0230602/70 *150.000,00RC2962

PROC. 038/94
FOLHA 013

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

* * * * * * * * * * * * * * * * * *

ESTADO: RONDONIA MUNICIPIO : Ouro Preto do Oeste

IMOVEL: PIC. OURO PRETO SETOR: 03

GLEBA: 14 LOTE: 11A AREA: 16,9400 ha. PERIMETRO: 2.270,27 m

SUBDIVISAO DO LOTE 11

OBJETO:

INSTRUMENTO: TEODOLITO REPETIDOR PENTAX TH 20D

METODO EMPREGADO: POLIGONOMETRICO ESTADIMETRICO

L I M I T E S E C O N F R O N T A C O E S

NORTE: Lote 10 da Gleba 14 e Lotes 27 (canto) e 28 da Gleba 17, separados por uma estrada vicinal;

LESTE: Lotes 28 e 29 (canto) da Gleba 17, separados por uma estrada vicinal e Lote 11 (Remanescente) da Gleba 14;

SUL: Lote 11 (Remanescente) da Gleba 14;

OESTE: Lote 10 da Gleba 14.

D A D O S D O P E R I M E T R O

LADOS	AZIMUTES	COMPRIMENTO	OBSERVACOES
M 107 /M 106	129.41'10"	362,67 m	Estrada vicinal.
M 106 /M 107A	234.29'30"	966,27 m	
M 107A /M 107	32.37'22"	941,33 m	

Ouro Preto 11/01/94

CONSELHO REG. DE ENGENHARIA ARQ. E AGRONOMIA
CREA 023819
01 94

Decolatio Sotel
Visto 003/82

Julio Fernandes
Administrativo CRE
CPF 113.839.

MUNICIPIO OURO PRETO DO OESTE 31.03 GLEBA 14 LOTE 11A
DESENHADO EM 11,01,94 POR D.S. ESTADO DE RONDÔNIA
ÁREA 16,9400 ha
PERIM. 2.270,27 m
ESCALA 1:10.000
RESP. TÉCNICO
Decolatio Sotel
Visto 003/82

PROC. 038/94
FOLHA 014

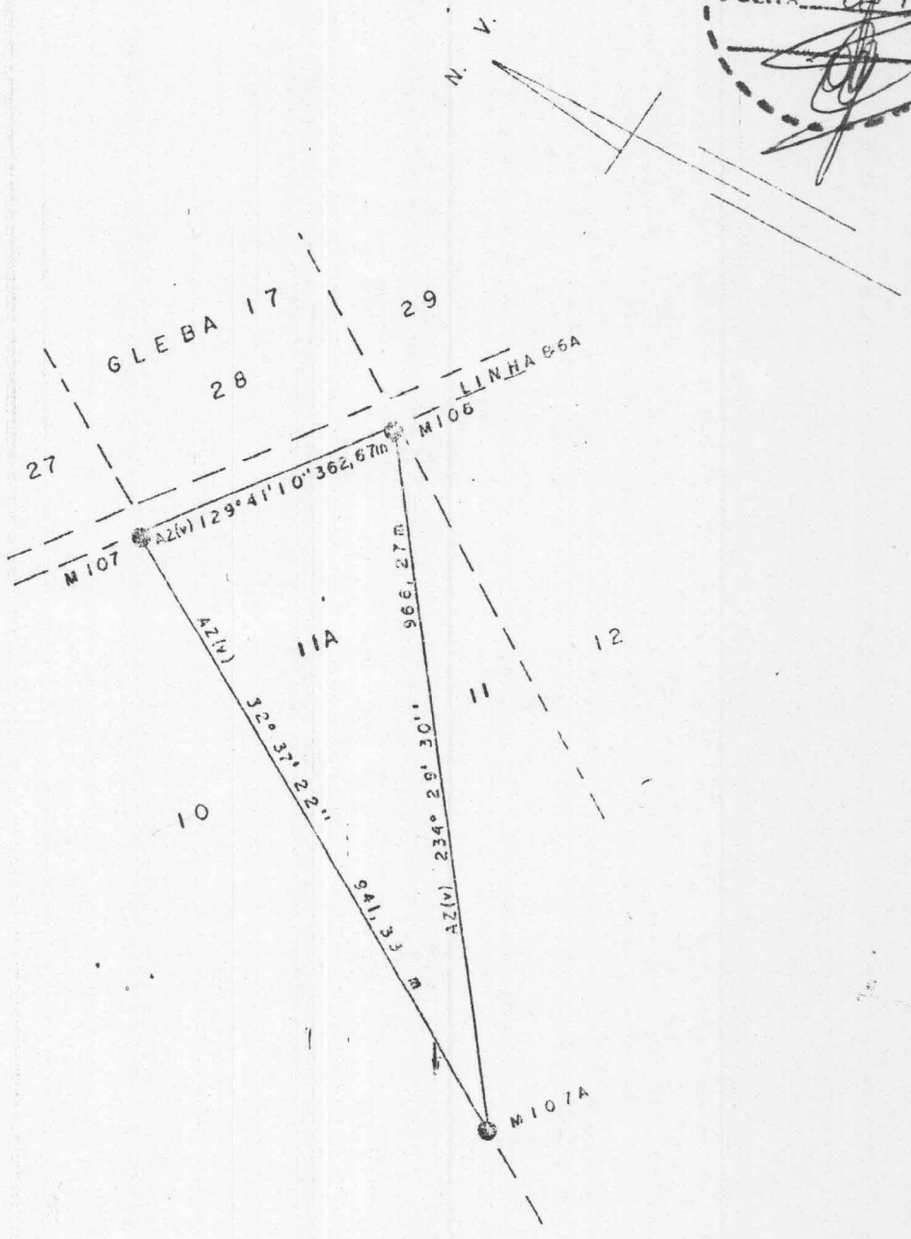

CONSELHO REG. DE ENGENHARIA ARQ. E AGRONOMIA
CREA RO
023819
Art. 1L 01. 94
F
Os pr... registr... profissio... cabilidades que ...
...ente estão ... as respon...
Julia Fernandes ...
Adminisrativo CRE...

SUB DIVISÃO DO LOTE 11

IMÓVEL PIC. OURO PRETO ST. 03	GLEBA 14	LOTE 11A		ÁREA 16,9400 ha	
MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE		ESTADO DE RONDÔNIA		PERIM. 2.270,27 m	
DESENHADO EM 11,01,94 POR D. S.				ESCALA 1:10.000	

RESP. TÉCNICO
Procópio Pedri
Visto 000/00

PROC. 038/94
FOLHA 015

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

ESTADO: RONDONIA MUNICIPIO : Ouro Preto do Oeste

IMOVEL: PIC. OURO PRETO SETOR: 03

GLEBA: 14 LOTE: 11 AREA: 69,7042 ha. PERIMETRO: 4.983,72 m

OBJETO: Remanescente

INSTRUMENTO: TEODOLITO REPETIDOR PENTAX TH 20D

METODO EMPREGADO: POLIGONOMETRICO ESTADIMETRICO

L I M I T E S E C O N F R O N T A C O E S

NORTE: Lotes 10 e 11A (Subdivisao do Lote 11) da Gleba 14 e Lote 28 (canto) da Gleba 17, separado por uma estrada vicinal;

LESTE: Lote 29 (canto) da Gleba 17, separado por uma estrada vicinal e Lote 12 da Gleba 14;

SUL: Lote 12 da Gleba 14 e com a Zona Urbana de Ouro Preto do Oeste;

OESTE: Com a Zona Urbana de Ouro Preto do Oeste e com os Lotes 10 e 11A (subdivisao do Lote 11) da Gleba 14.

D A D O S D O P E R I M E T R O

LADOS	AZIMUTES	COMPRIMENTO	OBSERVACOES
M 106 /M 124	211.34'46"	2.263,96 m	
M 124 /M 125	304.43'52"	401,41 m	Zona Urbana
M 125 /M 107A	32.37'22"	1.352,08 m	
M 107A /M 106	54.29'30"	966,27 m	

Ouro Preto 11/01/94

PROC. 038/94
FOLHA 06

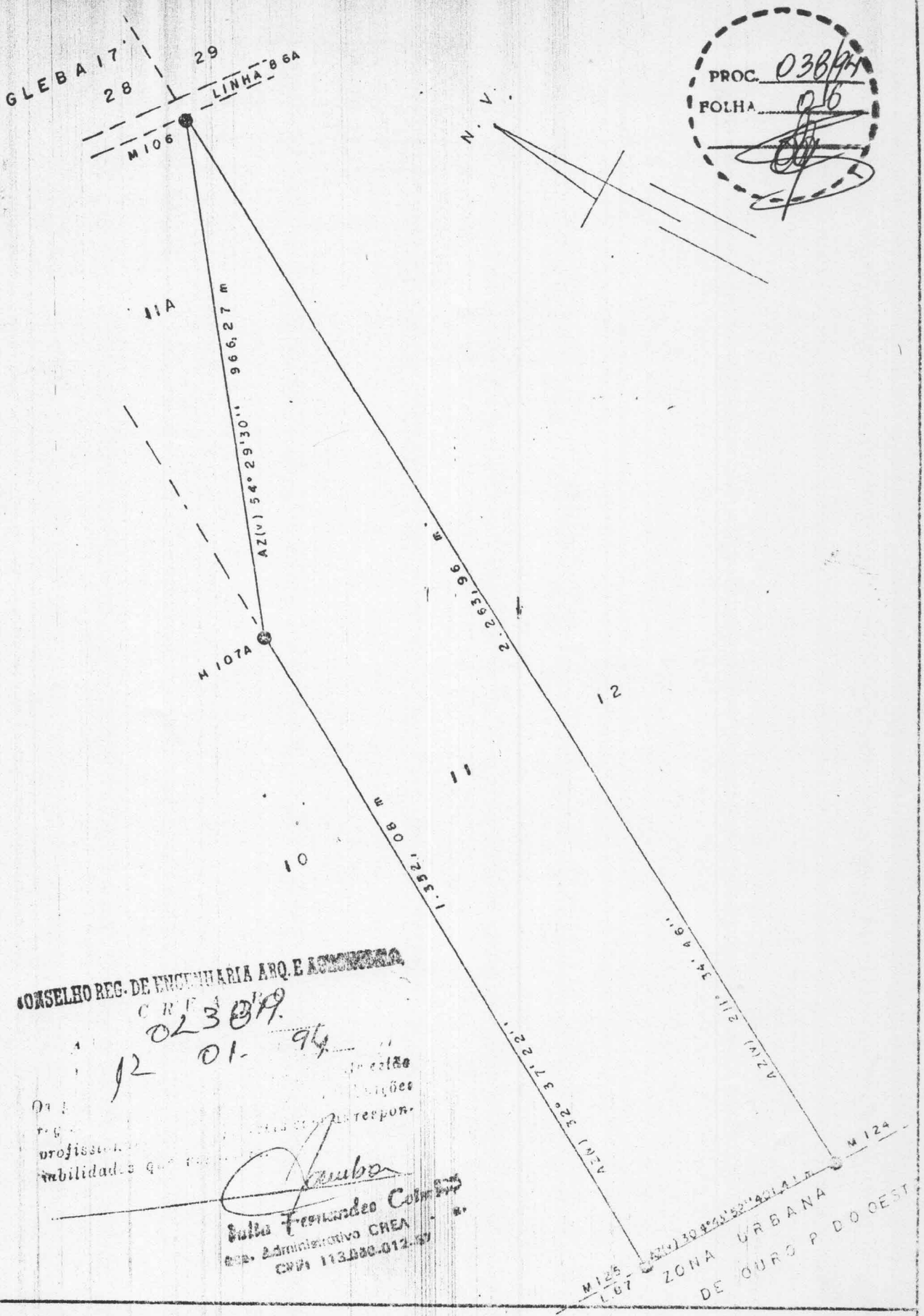

CONSELHO REG. DE ENGENHARIA ARQ. E AGRONOMIA
CREA RO
02389
12 01 94

Julia Fernandes Coimbra
Esp. Administrativo CREA
CPF 113.080.012-87

REMANESCENTE

IMÓVEL	PIC. OURO PRETO ST.03	GLEBA	14	LOTE	11
MUNICÍPIO	OURO PRETO DO OESTE	ESTADO	DE RONDÔNIA		
DESENHADO	EM 11 / 01 / 94 POR D. S.				

ÁREA	69,7042 ha
PERIM.	4.983,72 m
ESCALA	1:10.000

RESP. TÉCNICO
Presidente
CREA RS451/TO
Visto 088/RO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
10/02/94 | nº 038/94
RESPONSÁVEL

PROC. 038/94
FOLHA 01

AO GABINETE DO PRESIDENTE:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DAS FOLHAS 02 À 05 DESTE PROCESSO.

Em, 10-02-94.

Olcymar Galimbert da Silva
Serviço de Protocolo
Port. 113-GP-CMOPO-01.06-93

A Seção Legislativa.
Segue o presente processo para conhecimento do Plenário.
Em, 10-02-94

Silvana Coutinho
Chefe Seção de Gabinete
Portaria. 167-GP-CMOPO-RO-93

Ao Plenário
Segue o presente processo
para conhecimento
Em 17-03-94

Antonia Edna P. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Just
e Redação
Para parecer dentro do prazo regimental, em 21 de 02 de 1994

Chefe De Seção Legislativa

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA.

PROC. 038/94
FO. H. 018

HAROLDO HERCÍLIO PACHECO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Ji-Paraná vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar cópias de documentos que prova a aquisição de aproximadamente 16,9400 hectares do lote nº 11, Gleba nº 14, localizado na linha 200, Km 05, do Senhor Carmelindo Santiago, devidamente registrado no Cartório do Tabelionato de Notas e Anexos ' Wensing, em 12 de novembro de 1.992, sob nº 1.959, folhas 8vº e 09, do livro B-04.

Diante do acima exposto, requeremos de Vossa Excelência a regularização do projeto nº 490 de 10 de fevereiro de 1.994, pelo Poder Executivo à fim de que no Artigo 3º conste como beneficiário da indenização, o legítimo possuidor do título de boa-fé, no caso, o requerente.

Termos em que,
Pede e espera Deferimento.

Ji-Paraná, 24 de fevereiro de 1.994

p/ HAROLDO HERCÍLIO PACHECO

Seção Legislativa
Junte ao projeto
nº 490
em 28.02.94

Auro Vieira Coelho
Presidente / CMOPO

Recebido
Em 25.02.94

PROC. 038/94
FOLH 04

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, de um lado, CARMELINO SANTIAGO e sua mulher LIZA RIBEIRO DOS SANTOS SANTIAGO, ele, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 207.865.221-00, portador do RG 92.265-SSP/RO; ela brasileira, casada, do lar, ambos residentes e domiciliados em Ouro Preto do Oeste-RO, à Linha 200, Lote 11, Gleba 14 do PIC de Ouro Preto, denominados simplesmente de promitentes vendedores e, de outro lado, AROLDO HERCILIO PACHECO, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG 1.880.540-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 137.932.330-49, residente e domiciliado em Ji-Paraná-RO, à Rua Violeta nº 100,

denominado simplesmente de promissario comprador, resolvem celebrar o presente instrumento, regidos pelas clausulas e condiçoes seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os promitentes vendedores são legitimos possuidores e senhores do lote rural denominado lote 11 da gleba 14 do PIC de Ouro Preto, situado no Município de Ouro Preto do Oeste, com área de 86,6442 Ha (oitenta e seis hectares, sessenta e quatro ares e quarenta e dois centiares) com os limites e confrontações seguintes: Norte: lt. 10 da Gl.14 e Lts. 27 e 28 da Gl. 17, seps. p/uma est. vic; Nordeste: Lt.28 da Gl.17, sep. p/uma est. vic; Este: Lts.28 e 29 da Gleba 17, seps. p/uma est. vic. e Lt. 12 da Gl.14; Sudeste: Lt. 12 da Gl. 14; Sul: Lt.12 da Gl.14 e Zona Urbana; Sudoeste: Zona Urbana; Oeste: Zona Urbana e Lt.10 da Gl.14; Noroeste: Lt.10 da Gl.14, conforme o título definitivo nº 232.3.01/3.874, emitido pelo INCRA e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho-RO, em 28.07.80, sob o nº 1-9345, às fls. 249 do livro 2AH.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os promitentes vendedores, neste ato, vendem e transmitem a posse de parte do imóvel rural, com as seguintes características: parte do imóvel rural denominado lote11, gleba 14 do PIC Ouro Preto, localizado à márgem direita da Linha 200, sentido Ouro Preto/Vale do Paraíso, neste Município, medindo 1.000 (hum mil) metros -

de frente para a linha vicinal; ao norte, divisando com o lote 28 da gleba 12; a Oeste divisando com o lote 10 da gleba 14, fazendo um formato triangular, medindo 16,94 Ha (dezesseis hectares e noventa e quatro ares), com as benfeitorias existentes na área, pelo preço total de Ncz$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os promitentes vendedores, no ato da assinatura do presente instrumento, recebem do promissário comprador, o valor integral de que trata a cláusula anterior, valendo este como recibo, nada havendo a reclamar sobre a venda.

CLÁUSULA QUARTA: O promissário comprador arcará com o ônus referente a impostos e taxas incidentes à parte do imóvel, ora adquirido.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com transferência correrá por conta do promissário comprador.

CLÁUSULA SEXTA: Havendo impossibilidade em desmembrar a área adquirida da área total, os promitentes vendedores, juntamente como o promissário comprador, serão regidos, em relação à área adquirida, sob o regime de condomínio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato tem o caráter irretratável.

CLÁUSULA OITAVA: No prazo de 12 (doze) meses, os promitentes vendedores assumem a obrigação em outorgar a escritura pública de domínio ou a escritura pública de cessão de direitos de posse em relação a área ora negociada.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir eventuais dúcidas a respeito deste instrumento.

E, para demonstrar serem verdadeiras a vontade das partes, é o presente datilografado em duas vias de igual teor e forma e assinado na presença de duas testemunhas.

Ouro Preto do Oeste, 20 de fevereiro de 1990.

Carmelino Santiago — Nilza Ribeiro dos Santos Santiago

CARMELINO SANTIAGO — NILZA RIBEIRO DOS SANTOS SANTIAGO

ESTADO DE RONDONIA

Poder Judiciário

Comarca de Ouro Preto do Oeste

Cartório do Tabelionato de Notas e Anexos Wensing

CGC 05.911.052/0001-33 - R. Princesa Isabel, 49 — Ouro Preto do Oeste — RO

Tarcisio Wensing — TABELIÃO — ATO N.º 12/92 T/RO

Livro_____ Fls._____ Translado_____

PROC. 038/94

FL. 021

C E R T I D Ã O

Verificando os arquivos de Registro de Títulos e Documentos, precisamente no Livro:B-4, fls.08 e 09Vº, sob o nº 1.959, datado de:12/11/92,cujo teor é o seguinte:Contrato particular, apontado no protocolo 2.280,apresentado por:José Araujo de Oliveira, para Registro,cujo teor é o seguinte: Contrato particular de compromisso de Compra e Venda. Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, de um lado, Carmelino Santiago e sua mulher Nilza Ribeiro dos Santos Santiago ele, brasileiro,casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 207.865.-221-00, portador do RG 92.265-SSP/RO; ela, brasileira,casada, do lar , ambos residentes e domiciliados em Ouro Preto do Oeste-RO, à Linha 200, Lote 11, Gleba 14 do PIC de Ouro Preto, denominados simplesmente de promitentes vendedores e, do outro lado:Aroldo Hercilio Pacheco, brasileiro,casado, administrador de empresa, portador do RG 1.880.540-SSP/PR , inscrito no CPF sob o nº 137.932.330-49,residente e domiciliado em Ji-Paraná-RO, à Rua Violeta nº 100, denominado simplesmente de promissario comprador, resolvem celebrar o presente instrumento, regidos pelas clausulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA: Os promitentes vendedores são legitimos possuidores e senhores do lote rural denominado lotè 11-da gleba 14 do PIC de Ouro Preto, situado no Município de Ouro Preto do Oeste, com área de 86,6442Ha(oitenta e seis hectares, sessenta e quatro ares e quarenta e dois centiares) com os limites e confrontações seguintes:Norte:Lt.10 da Gl.14 e Lts. 27 e 28 da Gl.17, seps. p/uma est. vic. Nordeste:Lt.28 da Gl.17, sep. p/uma est. vic;Este: Lts. 28 e 29 da Gleba 17, seps. p/ uma est. vic. e Lt. 12 da Gl.14;Sudeste:Lt.12 da Gl.14; Sul:Lt.12 da Gl.14 e Zona Urbana;Sudoeste:Zona Urbana;Oeste:Zona Urbana e Lt. 10 da Gl.14;Nordeste:Lt.10 da Gl.14, conforme o título definitivo nº 232.3.01/3.874, emitido pelo INCRA e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho-RO, em 28.07.80, sob o nº 1-9345, às fls. 249 do livro 2AH.Cláusula Segunda: Os promitentes vendedores, neste ato, vendem e transmitem a posse de parte do imóvel rural , com as seguintes características:parte do imóvel rural denominado lote-11, gleba 14 do PIC Ouro Preto, localizado à margem direita da Linha - 200, sentido Ouro Preto/Vale do Paraíso, neste Município, medindo 1.000 (Hum mil) metros de frente para a linha vicinal; ao norte, divisando - com o lote 28 da gleba 12; a Oeste divisando com o lote 10 da gleba 14, fazendo um formato triangular, medindo 16,94 Ha (dezesseis hectares e - noventa e quatro ares), com as benfeitorias existentes na área, pelo - preço total de Ncz$ 150.000,00(cento e cinquenta mil cruzados novos) . Cláusula Terceira: Os promitentes vendedores, no ato da assinatura do presente instrumento, recebeem do promissário comprador, o valor integral de que trata a cláusula anterior, valendo este como recibo, nada-havendo a reclamar sobre a venda.Cláusula Quarta: Os promissário comprador arcará com o ônus referente a impostos e taxas incidestes à parte do imóvel, ora adquirido. Cláusula Quinta: As despesas com transferência correrá por conta do promissário comprador.Cláusula Sexta:Havendo impossibilidade em desmembrar a área adquirida da área total, os pro

.....cont. Verso.....

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
10/02/94 | Nº 038/94
RESPONSÁVEL

PROC. 038/94
FOLHA 01

AO GABINETE DO PRESIDENTE:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DAS FOHLAS 02 À 05 DESTE PROCESSO.

Em, 10-02-94.

Olcymar Galimbert da Silva
Serviço de Protocolo
Port. 113-GP-CMOPO-01-06-93

A Seção Legislativa.
Segue o presente processo para conhecimento do Plenário.
Em, 10-02-94

Silvana Coutinho
Chefe Seção de Gabinete
Portaria. 167-GP-CMOPO-RO-93

Ao Plenário
Segue o presente processo para conhecimento
Em 17-02-94

Antonia Edna L. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Just e Redação
Para parecer dentro do praz regimental, em 21 de 02 de 94

Chefe De Seção Legislativa

PROC. 038/94
FOLH 016

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 067/GP/94 Em, 02 de março de 1994

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo V.Sª., cordialmente, vimos solicitar nos termos do Art. 96, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a devolução do Projeto de Lei nº 490 de 10 de fevereiro de 1994, que "AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, COMPRAR, DESAPROPRIAR E VENDER IMÓVEL RURAL DESTINADO AO DEPÓSITO DE LIXO DO MUNICÍPIO", bem como os documentos acostados aos Autos pelo Sr. Haroldo Hercílio Pacheco, para melhor estudo e providências necessárias.

Sem mais para o momento, renovo votos de ' estima e consideração.

Atenciosamente,

MAGNO JOSÉ GUEDES BARRETO
Coord. do Gabinete

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 02/03/94
Horas: 9hs 57 min

Ilmo sr.
Auro Vieira Coelho
MD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste/RO

PROC. 038/94
FOLHA 019

OFÍCIO nº 045/GP/CMOPO/RO/94 EM, 03 DE MARÇO DE 1994.

Senhor Prefeito;

Pelo presente, em atendimento ao ofício nº 067/GP/94 de 02 de março de 1994, no qual solicita devolução do Projeto de Lei nº 490 de 10 de fevereiro de 1994, bem como os documentos acostados ao autos pelo Sr. Haroldo Hercílio Pacheco.

Assim estamos devolvendo o projeto de Lei nos termos do Art. 96 parágrafo 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

Coelho

Aure Vieira Coêlho
Presidente CMOPO

EXMO SENHOR
AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO

Recebi, a 1ª via
Em: 03.03/94 1 erega